

COMUNICADO - 9/19 (COMPLEMENTO)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, nos termos do artigo 28 do Regulamento do Sistema Tarifário, aprovado pelo Decreto Estadual 41.446, de 16 de dezembro de 1996; em complemento ao Comunicado 9/19, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10/08/2019 (Caderno Empresarial, pág. 16), acrescenta as tarifas para o Município relacionado no item 2.1 a partir de 11 de setembro de 2019 conforme segue, mantêm-se inalteradas as tarifas; demais condições e vigência das tarifas conforme Comunicado 9/19.

1 – TABELA TARIFÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ:

Considerando o disposto no Anexo X – Plano de Adequação Tarifária, do Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário assinado em 31 de julho de 2019 entre o Estado de São Paulo, o Município de Santo André e a SABESP; e com referência no Anexo I do Decreto Municipal de Santo André, 17.067, de 25 de junho de 2018.

2 - PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETA DE ESGOTOS:

2.1 Diretoria Metropolitana - Exclusivo para o Município de Santo André, que integrará a Unidade de Negócio Centro - MC.

Tarifas dos serviços de fornecimento de
água e/ou coleta de esgotos:

Classes de consumo m ³ /mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Pública Municipal		
Tarifa Mínima Mensal	28,11/mês	28,11/mês
01 a 10	1,45/ m ³	1,45/ m ³
11 a 20	6,60/ m ³	6,60/ m ³
21 a 50	11,69/ m ³	11,69/ m ³
Acima de 51	12,27/ m ³	12,27/ m ³

São Paulo, 16 de agosto de 2019.
A Diretoria